#### Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM -

Rádio e Televisão do Espírito Santo - RTV -

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SEGER Nº 01/2022

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE AGENTE EM RÁDIO E TELEVISÃO E TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVISÃO, COM BASE NO ART. 2°, INCISOS VII e IX DA LEI COMPLEMENTAR N° 809/2015.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA RTV/ES** - **RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº809 publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de AGENTE EM RÁDIO E TELEVISÃO e TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVISÃO, em regime de designação temporária, para produção de programa televisivo intitulado TVE Revista.

1.2 O profissional contratado irá compor a equipe de realização do programa TVE Revista, uma produção conjunta entre a RTV/ES e a SECULT-ES. Idealizado para contribuir com a difusão dos ativos culturais do Espírito Santo, o TVE Revista é um programa de televisão diário, transmitido ao vivo pela TVE, cujo principal objetivo é servir de propulsor das atividades e manifestações artísticas e culturais do Espírito Santo. Portanto, um programa que evidencia a cultura capixaba, promove a cidadania e oferece informação pública com qualidade, de maneira gratuita e irrestrita.

1.3 Caberá à RTV/ES a Coordenação do Processo Seletivo Simplificado em regime de designação temporária para os cargos de **Agente em Rádio e Televisão** e **Técnico em Rádio e Televisão** de que trata este Edital, por meio de Comissão de Recrutamento, Seleção e Contratação instituída pela RTV/ES - Rádio e Televisão

Espírito Santo.

- 1.3.1 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, do candidato avaliado, o integrante da comissão deverá ser substituído em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Civis do Estado do Espírito Santo.
- 1.5 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.6 A jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos e as atribuições de cada perfil para exercício do cargo de **Agente em Rádio e Televisão** e **Técnico em Rádio e Televisão** constam no Anexo I deste Edital.
- 1.7 Os requisitos de avaliação da Experiência Profissional e da Qualificação Profissional encontram-se no Anexo II.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições do processo seletivo, estabelecidas neste Edital.
- 2.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço www.selecao.es.gov.br, a partir das 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 14 de maio de 2022.
- 2.3 O prazo de inscrições se encerra no dia 19 de maio de 2022 às 17 horas (horário oficial de Brasília/DF).
- 2.4 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.5 Só será aceita 01 (uma) inscrição por CPF.
- 2.6 O candidato deve indicar na ficha de inscrição qual o perfil desejado, dentro do cargo pleiteado.
- Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista no item 2 deste Edital.
- 2.8 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.9 A ficha de inscrição deverá ser apresentada no momento da chamada para comprovação das informações declaradas.
- 2.10 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em imediata desclassificação do candidato, ou caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

  2.11 Será exigido como requisito mínimo para inscrição a comprovação de certificado de conclusão ou
- 2.11 Será exigido como requisito mínimo para inscrição a comprovação de certificado de conclusão ou diploma de curso técnico de nível médio ou de curso de nível superior, conforme o cargo pleiteado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. As vagas disponíveis para contratação são subdivididas em contratos autorizados pelo Art. 2º, inciso IX da Lei Complementar 809/2015, conforme processo administrativo nº 2021-W7SL1.
- 3.2. O quantitativo de vagas por perfil obedece a distribuição estabelecida no Anexo I deste edital.
- 3.3. Para os perfis em que forem convocadas três ou mais pessoas, uma das vagas será reservada a pessoas negras e/ou indígenas autodeclaradas, de acordo com o especificado no item 5.
- 3.4. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva a Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no momento da **comprovação das informações declaradas**, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação, conforme legislação vigente.

4.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo

01(um) ano antes da data de sua convocação.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.5. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

#### 5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 5.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezessete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 5.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.
- 5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, deverá encaminhar sua auto declaração no momento da **comprovação das informações declaradas**, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.4.1. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o *caput*, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4.2. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5. O candidato negro ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 5.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 5.8. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 5.9. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.10. E vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A RTV/ES divulgará lista de classificação dos candidatos no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 6.2. Serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:

Após as inscrições:

- a) maior soma de pontuação da experiência profissional declarada;
- b) maior pontuação na qualificação profissional declarada;
- c) maior idade.

#### Após a entrevista:

- a) maior soma de pontuação na entrevista;
- b) maior idade.

# 4

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreende as seguintes etapas:
- 1<sup>a</sup>) Etapa: **inscrição** informatizada.
- 2ª) Etapa: de caráter <u>classificatório</u> e <u>eliminatório</u>, consiste na **comprovação das informações** declaradas.
- 3ª) Etapa: de caráter <u>classificatório</u>, consiste em **entrevista** individual.
- 4a) Etapa: de caráter eliminatório, consiste na formalização de contrato, conforme item 11 deste Edital.

#### DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS

- 8.1. Serão convocados para a etapa de comprovação das informações declaradas os 10 primeiros classificados para cada perfil, na primeira etapa.
- O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, 8.2. as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação.
- 8.3. Esta etapa será de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos do cargo (Anexo I) e os critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.
- 8.3.1. Não serão computados pontos ao item exigido como requisito.
- 8.4. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br respeitando a ordem de classificação.
- 8.5. A convocação para comprovação das informações declaradas ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 8.5.1. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato .PDF para realização de upload no e-Docs - Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos, endereço eletrônico https:// acessocidadao.es.gov.br.
- 8.6. Para comprovação da Experiência Profissional e Qualificação Profissional serão consideradas as exigências estabelecidas nos itens 8.9, 8.10 e 8.11 do presente Edital. 8.7. Considera-se como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL toda aquela desenvolvida na área do perfil pleiteado,
- conforme descrito nas atribuições no Anexo I deste Edital.
- 8.8. Para comprovação do exerçício de atividade profissional não será considerada sobreposição de tempo.
- 8.9. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de pontuação (Anexo II) se dará por meio de:

#### I - EM INSTITUIÇÃO PUBLICA:

- a) Declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo résponsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão em que prestou serviço, contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica.
- II EM INSTITUIÇAO PRIVADA:
- a) Declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). III - COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:
- a) Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo trabalhado como autônomo:
- b) Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.
- 8.9.1. Serão aceitas também nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas e/ou via sistema ICP-Brasil.
- 8.9.2. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração especificada no item 6.6.4 - inciso I, II ou III, a data do término ou atesto de continuidade do contrato.
- 8.9.3. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio
- 8.10. A comprovação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, para fins de requisito e pontuação, se dará por meio de:
- I CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior nas áreas compatíveis com o perfil pleiteado (Anexo I); ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação em áreas compatíveis às atividades a serem desenvolvidas (Anexo I). Em ambos os casos, o documento deve ser fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses na área do perfil pleiteado (Anexo I).
- IÍ CERTIFICAÇÕES E CURSOS AVULSOS:
- a) Certificado nas áreas solicitadas conforme perfis (Anexo I), contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, carga horária e conteúdo programático), CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado.
- III CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO:
- a) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação conforme áreas especificadas nos perfis (Anexo I), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.
- 8.10.1. Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 **meses**, desde que acompanhadas de histórico escolar.
- Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento 8.10.2.

5

expedido por tradutor juramentado, conforme legislação vigente.

8.10.3. Os diplomas de graduação e pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

8.11. Será considerado também como Experiência Profissional na área, as ocupações NÃO elencadas nos itens 8.09 e 8.10, desde que a declaração apresentada pelo candidato contenha as atribuições do perfil

escolhido, e que comprove a experiência específica na área do cargo pleiteado.

- 8.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se não entregar a documentação comprobatória completa nos prazos estipulados em ato específico, sendo limitado à data e horário determinados. 8.13. Na hipótese da não comprovação das informações declaradas e/ou não comprovação do requisito mínimo
- para contratação no cargo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 8.14. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas
- 8.14. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades da RTV/ES, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 13.1.

8.15. Obrigatoriamente a experiência do exercício das atribuições deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.16. Após análise das informações declaradas no ato da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

#### 9. DA ENTREVISTA

- 9.1. Participarão da etapa de entrevista os candidatos avaliados e deferidos na etapa de comprovação das informações declaradas.
- 9.2. Serão convocados o número máximo de 4 candidatos por vaga de cada perfil para a etapa de entrevista, considerando como critério de desempate o descrito no item 6.2.

9.3. As entrevistas serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Vitória/ES.

9.4. A etapa entrevista será <u>classificatória</u> e a pontuação desta etapa corresponderá a 10 (dez) pontos.

9.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista por qualquer motivo. O não comparecimento do candidato convocado para a entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

- 9.6. Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de: telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrive, mp3 ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné e gorro.
- 9.7. A entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos e atribuições do perfil pleiteado. Nesse sentido, ela é composta por perguntas situacionais com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, **análise de seu currículo** e **análise de seu portfólio**.
- 9.8. A data da entrevista será divulgada no site www.selecao.es.gov.br.
- 9.9. Fica estabelecido o tempo máximo de 20 minutos para cada entrevista.

9.10. A avaliação da entrevista contemplará os seguintes critérios:

- a) Domínio do conteúdo serão avaliados: o conhecimento teórico do candidato em relação à sua área de atuação e ao cargo pretendido; a capacidade do candidato de apresentar dados e informações técnicas consistentes com a devida correção, e demonstrar a aplicabilidade desses conteúdos em situações práticas da rotina profissional. (até 3,0 pontos)
- b) Análise curricular serão avaliados: a capacidade do candidato de apresentar e/ou relatar trabalhos e experiências vividas demonstrando sua atuação; os resultados apresentados pelo candidato ao longo de sua vida profissional; as habilidades apresentadas e sua intimidade com as informações constantes no currículo; a afinidade das experiências apresentadas com as características do projeto TVE Revista. (até 2,5 pontos)

c) Análise de portfólio - serão avaliados: a desenvoltura do candidato ao apresentar e/ou relatar os principais trabalhos por ele realizados; a qualidade técnica e artística do conteúdo apresentado; a relação deste conteúdo com os objetivos e necessidades do projeto TVE Revista. (até 3,0 pontos)

d) Comunicação interpessoal - serão avaliados: boa comunicação, articulação das ideias com coesão, coerência e respeito às normas da Língua Portuguesa; atitude, postura e segurança; organização e planejamento; respeito por diversidade. (até 1,5 ponto)

#### 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das etapas de comprovação das informações declaradas e de entrevista deverão ser dirigidos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.
- 10.2. O procedimento para envio do pedido de reconsideração será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.
- 10.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão indeferidos.
- 10.4. Todos os pedidos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de reconsideração.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da reconsideração.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. São requisitos para contratação:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir requisitos mínimos exigidos para a vaga, quando da contratação;

- 6
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado emitido por médico do trabalho;
- f) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercício de cargo público.
- 11.2. Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

11.3. Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de **cópia legível** autenticada em cartório ou do original para conferência dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão ou diploma de curso técnico de nível médio ou superior na área pleiteada, conforme Anexo I, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação, conforme legislação vigente;
- b) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- c) Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certido
- f) Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- g) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- h) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- k) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- I) Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- o) Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- p) Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- q) Čertidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\_cert.asp);
- r) Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm escolher a opção 1ª e 2ª instancia uma de cada vez);
- s) Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 6 e Anexo I e II deste Edital;
- t) Ficha de inscrição.
- 11.4. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a <u>não</u> <u>acumulação</u> de cargos públicos.
- 11.5. No momento da formalização do contrato o candidato deverá declarar a **não percepção** de proventos de aposentadoria em cargos públicos.
- 11.6. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pela RTV/ES, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. Caso o candidato venha a firmar contrato e não assumir exercício na data estabelecida, o contrato será **rescindido automaticamente**.
- 11.8. Não cabe ao candidato a escolha da lotação.

#### 12. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 12.1. A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo, sem direito a indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) pela extinção ou conclusão do projeto.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

#### Vitória (ES), quarta-feira, 11 de Maio de 2022.

- 13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.
- 13.3. Os casos omissos serão avaliados pela RTV/ES, conforme item 1.3.

#### **IGOR PONTINI MESQUITA**

Diretor Presidente - RTV/ES - Rádio e Televisão Espírito Santo

#### ANEXO 1

# A) DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS.

CARGO: AGENTE EM RÁDIO		
Jornada de trabalho semanal:		tovas) . Avvília alimentas a na valenda D¢200 00 (transatas
reais).		centavos) + Auxílio-alimentação no valor de R\$300,00 (trezentos
-	EQUISITOS PARA PROVIMENTO	
PERFIL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Produtor	Criar, propor e elaborar pautas para as produções jornalísticas; produzir conteúdo voltado para o projeto TVE Revista; acionar fontes e facilitar o acesso dos repórteres aos locais de realização das pautas; agendar e produzir entrevistas (gravadas e ao vivo), apresentações musicais e afins (no estúdio e em externas); articular a produção de conteúdos colaborativos; levantar acontecimentos e assuntos cujos temas se alinhem aos objetivos do projeto TVE Revista; propor e planejar coberturas jornalísticas dos temas apresentados; desempenhar outras atividades inerentes ao setor de produção.	a) Diploma devidamente registrado* de conclusão de nível superior nas áreas de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo; Cinema e Audiovisual ou Rádio e Televisão; ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.  *Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.  b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses na área do perfil pleiteado.
Repórter	Realizar coberturas jornalísticas e reportagens para televisão; apurar informações; interpretar e organizar dados e informações transformando-os em reportagens, notícias, entrevistas e outros formatos jornalísticos; redigir e encaminhar relatórios de reportagens ao editor; efetuar entrevistas (gravadas e ao vivo); editar conteúdos e desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.	a) Diploma devidamente registrado* de conclusão de nível superior nas áreas de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo; Cinema e Audiovisual; Rádio e Televisão; ou graduação em área de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, Cinema e Audiovisual; Rádio e Televisão, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.  *Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.  b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses na área do perfil pleiteado.
Editor de Texto / Coordenador	Revisar, preparar e editar conteúdos; sugerir assuntos a serem produzidos pelas equipes de pauta e executados pelas equipes de reportagem; direcionar o encaminhamento e a abordagem a serem dadas aos temas; montar as reportagens em conjunto com o Editor de Imagem; redigir escalada, lide/cabeça para os apresentadores; hierarquizar as informações no espelho; planejar e orientar os serviços de redação; dirigir o programa e as equipes; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.	
Editor / Finalizador de Motion Graphics	Criar ilustrações, letterings animados, infográficos e animações 2D e 3D; propor, elaborar e desenvolver conceitos e identidade visual para os diversos temas e conteúdos das reportagens e quadros dos programas e outras atividades correlatas ao cargo.	a) Diploma devidamente registrado* de conclusão de nível superior na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, Artes e Desenho Industrial ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, Artes e Desenho Industrial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.  *Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.  b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses na área do perfil pleiteado.

Diretor de Fotografia	Dirigir fotog
	a linguage

em audiovisual ao conteúdo produzido; desenvolver projetos de iluminação para cenários em estúdio e/ou externas; captar imagens e sons; roteirizar e gravar reportagens; elaborar pauta/ produção de conteúdo; orientar e auxiliar a equipe de edição (pós-produção); executar demais atividades correlatas ao cargo.

grafia, dirigir cenas, desenvolver e adequar | a) Diploma devidamente registrado\* de conclusão de nível superior na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, Artes e Desenho Industrial ou graduação em área diversa com especialização ou pós-graduação na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, Artes e Desenho Industrial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

\*Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses, desde que acompanhadas de histórico escolar.

b) Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 6 meses na área do perfil pleiteado.

CARGO: TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVIS	ÃO	
Jornada de trabalho semanal: 40 horas		
	os e trinta e nove reais) + Auxílio-alimentação no valor de	e R\$300.00 (trezentos reais).
PERFIL, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PA	,	(
PERFIL	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
Técnico de Som	Aplicar as melhores técnicas e estratégias de captação de som de acordo com as diferentes demandas do programa; fixar microfones de lapela e operar sistemas de transmissão sem fio; instalar microfones mono e estéreo com fio; operar gravadores multipistas para captação de apresentações musicais e afins no estúdio; manejar processadores de som tais como: equalizadores, compressores e outros efeitos; atuar em todos os comandos ou dispositivos de controle do fluxo de sinais de áudio do estúdio; zelar pela conservação e bom uso do equipamento e demais atividades correlatas ao cargo.	fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Ministério da Economia, e experiência profissional comprovada de no mínimo 6 meses na área do perfil pleiteado.  *Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses,
Cinegrafista	de conteúdos audiovisuais; operar câmeras do tipo broadcast, DSLR, mirrorless e similares; operar tripés profissionais; operar sistemas de captação de som direto na câmera (single system); captar imagens em estúdio ou em atividades externas; operar câmeras em atividades de transmissão ao vivo; executar a escala de plano, enquadramentos e movimentos	e Desenho Industrial, devidamente registrado*, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional no Ministério da Economia, e experiência profissional comprovada de no mínimo 6 meses na área do perfil pleiteado. *Certidões ou declarações somente serão aceitas se o candidato colou grau nos últimos 12 meses,
Editor de Imagem	específicos para edição e finalização de vídeo; decupar, converter formatos, matrizar e arquivar as imagens; realizar a edição considerando seleção e montagem de planos, de sons, ritmo de edição e construção de narrativa, visando	

## B) DO QUANTITATIVO DE VAGAS

AGENTE EM RÁDIO E TELEVISÃO (NÍVEL SUPERIOR)						
Perfil	Vagas Ampla Concorrência	Vagas reservadas candidatos com DEFICIÊNCIA	Vagas reservadas candidatos NEGROS/ INDÍGENAS	Total de Vagas		
Produtor	02	*	*	02		
Repórter	02	*	01	03		
Editor de Texto / Coordenador	01	*	*	02		
Editor / Finalizador de Motion Graphics	01	*	*	01		
Diretor de Fotografia	01	*	*	01		

TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVISÃO								
Perfil	Vagas Concorrência	·	Vagas candidatos DEFICIÊNCIA		Vagas reservadas INDÍGENAS	candidatos	NEGROS/	Total de Vagas
Técnico de Som	01		*		*			01
Cinegrafista	01		*		*			01
Editor de Imagem	01		*		*			01

<sup>\*</sup>Não há quantitativo reservado para provimento imediato em virtude do total de vagas ofertadas.

# **ANEXO II - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO**

# A) AGENTE EM RÁDIO E TELEVISÃO (NÍVEL SUPERIOR)

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Experiência Profissional	7,0 pontos
II. Qualificação Profissional	3,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERFIL DO CARGO PLEITEADO.	PONTUAÇÃO
Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	3,0
Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	4,0
Acima de 02 (dois) anos até 3 (três) anos	5,0
Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	6,0
Acima de 04 (quatro) anos	7,0

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS PERFIS)		
CERTIFICAÇÕES E CURSOS AVULSOS		PONT. MÁX.
Certificado de curso avulso na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Aud Industrial, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino.	liovisual, Artes ou Desenho	
De 20 (vinte) horas até 39 (trinta e nove) horas		0,20
De 40 (quarenta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas		0,40
De 60 (sessenta) horas até 79 (setenta e nove) horas		0,60
De 80 (oitenta) horas até 99 (noventa e nove) horas		0,80
Acima de 100 (cem) horas	1,0	
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁX.
Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) na área de Comunicação Social, e/ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao perfil, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita a declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária.		2,0

# B) TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERFIL DO CARGO PLEITEADO.	PONTUAÇÃO

# 10

Acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano	3,0
Acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos	4,0
Acima de 02 (dois) anos até 3 (três) anos	5,0
Acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	6,0
Acima de 04 (quatro) anos	7,0

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS PERFIS)	
CERTIFICAÇÕES E CURSOS AVULSOS Curso de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área de Comunicação Social, Rádio e Televisão, Cinema e Audiovisual, Artes ou Desenho Industrial, com duração mínima de 10 (dez) horas, ministrado por instituição oficial de ensino.	PONT. MÁX.
De 10 (dez) horas até 19 (dezenove) horas	0,5
De 20 (vinte) horas até 29 (vinte e nove) horas	1,0
De 30 (trinta) horas até 39 (trinta e nove) horas	1,5
De 40 (quarenta) horas até 49 (quarenta e nove) horas	2,0
De 50 (cinquenta) horas até 59 (cinquenta e nove) horas	2,5
Acima de 60 (sessenta) horas	3,0

## Protocolo 847878

# INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2022

O Diretor Presidente da Rádio e Televisão Espírito Santo RTV/ES, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE**:

Exonerar na forma do Art. 61, § 2.º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **BERNARDO FERREIRA BARBOSA** do cargo de ASSISTENTE COMERCIAL, ref. RTV-05, da Gerencia de Jornalismo e Produção de TV, da Rádio e Televisão Espírito Santo, a partir de 01/05/2022. Vitória, 10/05/2022.

Igor Pontini Mesquita Diretor Presidente da RTV/ES

Protocolo 847979

